



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 71/84

**SÚMULA:** Concede subvenção a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA DE PIRAI DO SUL** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a conceder um auxílio financeiro no exercício de 1984 no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) a ESCOLA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA DE PIRAI DO SUL, nesta cidade.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 300,000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas do artigo 1º da presente Lei, sob a classificação seguinte:


0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social  
0702 - Seção de Assistência Social  
3000 - Despesas Correntes  
3200 - Transferências correntes  
Subvenção a Escola de Educação Artística de Pirai do Sul.

**Artigo 3º** - Para fazer face as despesas correntes da presente Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0600 - Divisão de Obras e Viação e Serviços Urbanos,.  
0602 - Seção de Obras  
4000 - Despesas de capital  
4100 - Investimentos  
Obras e Instalações.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de maio de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL.-